4.2.1 — Ser funcionário ou agente reunindo as condições expressas nos n.os 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2.2 — Possuir quatro anos de antiguidade na categoria de especialista do grau 2 classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom,* conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida de D. Carlos I, 126, 1249-073, Lisboa, onde funciona o Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, sendo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar.

As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1249-073 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, contribuinte, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e sua validade, residência e telefone para contacto durante as horas normais de expediente);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
b) Documento das habilitações literárias exigidas;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectivas durações;
d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão ao concurso, na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço referente aos últimos três ou cinco anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente as efectivas funções e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício;
f) Fotocópia do bilhete de identidade;
g) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os candidatos em exercício de funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes no n.º 8, alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*), desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

10 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito (cf. artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

14 — As listas de candidatos serão publicadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.os 1 a 4 do artigo 38.º e no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Manuela dos Santos Proença, subdirectora-geral.
Vogais efectivos:

Licenciada Conceição Maria Almeida Duarte Silva Cunha Matos, directora de serviços do Núcleo de Informática, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Fernanda Perpétuo, chefe de serviços do Instituto Nacional de Estatística.

Vogais suplentes:

Licenciada Eva Bárbara Borowczyk Moreira Martins, especialista de informática do grau 3, nível 2.
José Manuel Franco da Silva, coordenador técnico.

23 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo Gata.*

Despacho n.º 15 276/2007

Por meu despacho de 2 de Maio, Emídio Graça Lopes, técnico superior principal do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, foi nomeado definitivamente, precedendo concurso e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos do disposto do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, assessor (escalão 1, índice 610) do referido quadro, com efeitos à data da aceitação. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo da Costa Limão Gata.*

Despacho n.º 15 277/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 51/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP), no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear do DPP do MAOTDR e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Ao abrigo dos n.os 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 586/2007, de 10 de Maio, para o número de unidades orgânicas flexíveis (divisões), determino que:

1 — A Direcção de Serviços de Políticas Comunitárias e Internacionais (DSPCI) compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Políticas e Assuntos Europeus;
b) Divisão de Políticas Bilaterais, Multilaterais e de Apoio ao Desenvolvimento.

1.1 — À Divisão de Políticas e Assuntos Europeus compete:

a) Assegurar o apoio aos membros do Governo e aos organismos em todos os assuntos relativos à intervenção do MAOTDR nos assuntos da sua competência, inerentes à sua condição de Estado membro da União Europeia;
b) Coordenar a preparação e a participação nos conselhos de ministros e reuniões informais de ministros da União Europeia;
c) Participar no processo de construção europeia, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento dos países candidatos no âmbito do alargamento da União Europeia;
d) Coordenar a participação e representação do MAOTDR nas reuniões de preparação de definição de posições nacionais, a nível comunitário e europeu, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), e apoiar tecnicamente a intervenção dos organismos do MAOTDR nas instâncias comunitárias;
e) Acompanhar a transposição das directivas comunitárias para o ordenamento jurídico interno e assegurar o apoio jurídico necessário à instrução e gestão dos processos de pré-contencioso e contencioso comunitário do MAOTDR;
f) Acompanhar e coordenar a intervenção do MAOTDR nas instâncias do Conselho da Europa;
g) Representar o MAOTDR nas reuniões da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus do MNE.

1.2 — À Divisão de Políticas Bilaterais, Multilaterais e de Apoio ao Desenvolvimento compete:

a) Assegurar o apoio aos membros do Governo e aos organismos do MAOTDR em todos os assuntos relativos à sua intervenção nas instâncias da União Europeia, das Nações Unidas e suas agências especializadas, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e outras organizações internacionais, no que se refere à cooperação bilateral, multilateral e para o desenvolvimento;
b) Promover e coordenar, em articulação com o MNE, a intervenção do MAOTDR em todos os actos relativos a tratados, acordos ou convénios bilaterais ou multilaterais, em especial nos aspectos jurídicos, em matéria de ambiente, ordenamento do território e desenvolvimento regional, desencadeando, igualmente, os seus mecanismos de assinatura e ratificação;
c) Acompanhar e coordenar as actividades de cooperação bilaterais, no âmbito das competências deste Ministério, nomeadamente no que se refere ao apoio necessário à participação nas cimeiras bilaterais, bem como na preparação de memorandos de entendimento e protocolos de cooperação a assinar com os países com os quais Portugal se relaciona;
d) Coordenar e apoiar a intervenção do MAOTDR com todos os países com os quais Portugal se relaciona e são beneficiários de ajuda pública ao desenvolvimento, particularmente os países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);
e) Promover, em articulação com o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento e outros organismos do MNE, a negociação e a elaboração dos programas e projectos de cooperação;
f) Representar o MAOTDR nas reuniões do Secretariado Permanente da Comissão Interministerial para a Cooperação do MNE;
g) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações financeiras decorrentes da participação do MAOTDR nas convenções, acordos e outros instrumentos de direito internacional de que este Ministério é parte.

2 — A Direcção de Serviços de Prospectiva Estratégica (DSPE) compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Análise Prospectiva;
b) Divisão de Informação Internacional e Geoeconomia.

2.1 — À Divisão de Análise Prospectiva compete:

a) Desenvolver competências e dominar metodologias na área da prospectiva estratégica e da «cenarização»;
b) Difundir as competências e as metodologias de prospectiva no seio da Administração Pública;
c) Participar em projectos de prospectiva coordenados ou desenvolvidos pelo DPP ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional, regional, sectorial ou tecnológico, que permitam definir orientações e proceder a ajustamentos nas políticas públicas na área do desenvolvimento sustentável, da competitividade da economia e atractividade das cidades;
d) Analisar e caracterizar a evolução da dinâmica de especialização e competitividade da economia portuguesa, com a participação estreita dos agentes económicos envolvidos, promovendo actividades de reflexão com agentes económicos nacionais e estrangeiros visando identificar oportunidades de desenvolvimento ou de captação de novas actividades;
e) Reflectir sobre as tendências tecnológicas com especial impacte nos sistemas de produção e de distribuição e nas redes logísticas e de comunicação, a realizar em colaboração com outras entidades, nomeadamente universidades;
f) Manter uma rede permanente de contactos com instituições nacionais e estrangeiras onde se desenvolvem investigações sobre metodologias e aplicações de prospectiva e cenarização.

2.2 — À Divisão de Informação Internacional e Geoeconomia compete:

a) Identificar tendências globais na economia mundial, com destaque para as que se referem à economia, à energia, à sustentabilidade e à segurança nos abastecimentos de importância vital para o País;
b) Analisar e caracterizar tendências de evolução política, institucional e estratégica de diversas regiões da economia mundial, com especial relevância para o País e para a sua inserção económica internacional;
c) Analisar e caracterizar as dinâmicas internacionais com impacte nos processos de desenvolvimento sustentável, com destaque para as relações entre energia e ambiente e segurança energética, recolhendo experiências externas que possam apoiar a definição e orientação de políticas públicas;
d) Participar em estudos prospectivos sobre a organização do espaço europeu e realizar ou participar, no âmbito do DPP ou em colaboração com o exterior, em exercícios de prospectiva sobre a inserção internacional da economia portuguesa;
e) Acompanhar estudos prospectivos destinados a avaliar riscos naturais e antropogénicos e a definir as melhores estratégias de mitigação dos seus impactos negativos.

3 — A Direcção de Serviços de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade (DSDSC) compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Economia do Território e das Cidades;
b) Divisão de Competitividade e Ambiente;
c) Divisão de Coesão Social e Desenvolvimento Sustentável;
d) Divisão de Modelos e Metodologias.

3.1 — À Divisão de Economia do Território e das Cidades compete:

a) Elaborar estudos relativos às estruturas e dinâmicas espaciais da economia portuguesa, nomeadamente procurando identificar factores de coesão e de competitividade e respectivos impactes na sustentabilidade do desenvolvimento;
b) Elaborar estudos relativos às dinâmicas urbanas nacionais na perspectiva da competitividade e ao acompanhamento dos novos paradigmas de desenvolvimento das redes urbanas e das cidades;
c) Acompanhar as políticas de desenvolvimento regional e urbano seguidas a nível internacional e nacional, tendo em vista o estabelecimento de uma massa crítica de conhecimentos necessária ao apoio à formulação de políticas e programas naqueles domínios;
d) Colaborar na avaliação de projectos e programas com relevância regional e ou urbana, nomeadamente nos estudos de apoio à monitorização e coordenação estratégica dos programas com financiamento comunitário.

3.2 — À Divisão de Competitividade e Ambiente compete:

a) Estudar a interacção entre os objectivos de desenvolvimento económico e de protecção ambiental;
b) Estudar o impacte das alterações climáticas e das políticas ambientais no desenvolvimento económico;
c) Acompanhar a implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável nas vertentes económica e ambiental, identificando factores críticos à sua concretização;
d) Acompanhar a evolução do investimento e da estrutura produtiva nacional bem como dos pólos de competitividade da economia portuguesa, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

3.3 — À Divisão de Coesão Social e Desenvolvimento Sustentável compete:

a) Estudar as consequências sociais do padrão de desenvolvimento e da evolução demográfica, tendo em vista a compatibilização dos objectivos de competitividade e de coesão social;
b) Avaliar o processo de convergência do nível de desenvolvimento da economia portuguesa no espaço europeu;
c) Acompanhar a implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável nas diferentes vertentes da coesão social e identificar factores críticos à sua concretização;
d) Desenvolver e gerir sistemas de informação a nível nacional e regional que permitam a caracterização do País na perspectiva do desenvolvimento sustentável e divulgar informação que se revele de utilidade para outros organismos e instituições.

3.4 — À Divisão de Modelos e Metodologias compete:

a) Desenvolver e gerir modelos e outros instrumentos para a elaboração de exercícios de cenarização de médio e longo prazos para a economia portuguesa;
b) Implementar metodologias para avaliação/simulação de impactes de políticas de desenvolvimento económico e social e de choques exógenos, a nível nacional, sectorial e regional, nas vertentes económica, ambiental e social;
c) Desenvolver e gerir as bases de dados necessárias à estimação de modelos e à elaboração de cenários;
d) Dar apoio aos diversos serviços e núcleos do DPP no domínio dos métodos quantitativos.

4 — A Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA) compreende as seguintes divisões:

a) Divisão de Informação e Comunicação;
b) Divisão de Informática.

4.1 — À Divisão de Informação e Comunicação compete:

a) Organizar e aplicar um sistema de registo, acompanhamento, controlo e arquivo dos conjuntos documentais resultantes do funcionamento corrente dos serviços, e garantir o funcionamento e eficácia da circulação e divulgação de informações, assegurando a gestão do serviço de documentação;
b) Dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa com recurso às novas tecnologias

e promover acções de racionalização e simplificação de circuitos administrativos e suportes de informação;

c) Proceder à elaboração do plano de formação anual do pessoal do DPP bem como realizar acções de formação nas áreas de competência do mesmo internamente e a entidades externas;

d) Recolher, organizar e divulgar a informação obtida a partir dos procedimentos e actividades da Direcção-Geral;

e) Actualizar de forma permanente a base de conteúdos disponível na Internet e na *intranet;*

f) Organizar acções de divulgação, nomeadamente seminários e conferências, para debate e reflexão sobre temas da área de actuação do DPP e ou difusão dos estudos realizados.

4.2 — À Divisão de Informática compete:

a) Conceber, estruturar e organizar os sistemas de informação e respectivas bases de dados, bem como a informação da Internet e *intranet,* garantindo o respectivo desenvolvimento e manutenção permanente;

b) Promover a aquisição e conservação dos meios informáticos e garantir a manutenção de um cadastro actualizado dos meios informáticos;

c) Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos e garantir a funcionalidade, a eficácia e a segurança das aplicações informáticas e das infra-estruturas de redes de comunicações de dados.

4.3 — A Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração integra a Secção de Administração de Pessoal, Apoio Administrativo e Expediente e a Secção de Contabilidade, Orçamento, Património e Economato, cujas competências são as seguintes:

4.3.1 — Secção de Administração de Pessoal, de Apoio Administrativo e Expediente — garantir os procedimentos administrativos necessários ao bom funcionamento da DSIGA e garantir os procedimentos administrativos necessários ao bom funcionamento da mesma nas vertentes dos recursos humanos e expediente;

4.3.2 — Secção de Contabilidade, Orçamento, Economato e Património — garantir os procedimentos administrativos necessários ao bom funcionamento da DSIGA.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Maio de 2007.

21 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo Gata.*

Despacho n.º 15 278/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 51/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP), no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna, obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear do DPP do MAOTDR e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas, de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao DPP;

Considerando que a licenciada Maria José Macara Nunes dos Santos de Oliveira Cruz possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Informação e Comunicação a licenciada Maria José Macara Nunes dos Santos Oliveira Cruz, assessora principal do quadro de pessoal do mesmo Departamento, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007.

21 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo da Costa Limão Gata.*

Nota curricular

Maria José Macara Nunes dos Santos de Oliveira Cruz licenciou-se em Filologia Germânica na Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, em 1969, sendo diplomada em Ciências Pedagógicas, em 1970. É funcionária do DPP desde 1972, onde é assessora principal e foi directora de serviços de entre 1982 e 2007. Desde 1972 exerce a sua actividade profissional no DPP na área da documentação e informação. Como directora de serviços desde 1982, tem exercido funções de coordenação de actividades nas áreas de biblioteca especializada, documentação e informação, área editorial, organização de *workshops,* seminários e conferências, gestão dos conteúdos do *site* e da *intranet* do DPP, arquivo histórico e de formação profissional dos funcionários do DPP. Tem a seu cargo todos os procedimentos relativos à imagem externa do DPP. Foi membro do secretariado executivo do Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social. Tem participado em diversos grupos de trabalho no âmbito da Administração Pública, foi membro da direcção de uma associação profissional, do Conselho Superior das Bibliotecas, correspondente da revista *Documentaliste*, membro da comissão de honra do II Encuentro Hispano-Luso de Informacion Cientifica y Tecnica, Salamanca, Março de 1988, do comité científico do IDT91, Bordéus, 1991, do ECIA — European Comite of Information Associations, membro português do IMO — Observatório do Mercado da Informação, que funcionou na Direcção-Geral XIII da UE, durante o período do programa IMPACT (1989), vogal do gabinete executivo da Comissão para a Investigação Urbana e Regional e membro do conselho editorial da revista *IUR*. Na sua formação profissional mais relevante salienta-se o seminário de alta direcção do INA, acções de formação ministradas no INA, *cours international sur línformation scientifique et technique automatisée,* organizado pela UNESCO e estágios em organizações congéneres, nomeadamente na Bélgica, Holanda e Reino Unido.

Despacho n.º 15 279/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 51/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP), no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna, obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear do DPP do MAOTDR e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas, de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao DPP;

Considerando que o mestre Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Análise Prospectiva o mestre Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho, assessor do quadro de pessoal do mesmo Departamento, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2007.

21 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo Gata.*

Nota curricular

Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho licenciou-se em Economia em 1994 no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG). É, desde 2004, doutorando em Ciências de Gestão na Université Jean Moulin Lyon 3 (École Doctorale MIF), com projecto de tese «Contributions pour la Conception et Implémentation de Processus-Génériques, Modulaires et Flexibles de Prospective Stratégique pour les Entreprises». Obteve em 1998 uma pós-graduação em Prospectiva e Estratégia das Organizações no IESF — Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, com coordenação geral do Professor Michel Godet, CNAM, Paris. Entre 1995 e 1997 frequentou o programa de mestrado em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia no ISEG (Universidade Técnica de Lisboa), tendo obtido o grau de